

# Diário da Justiça

Nº 5516 ANO XLIV CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 320 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	02
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	04
CÂMARAS CRIMINAIS .....	18
SEÇÃO DE PREPARO .....	18
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	18
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	19
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	20
PROCESSO CRIME .....	35
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	35
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	77
CRIME .....	156
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	164
CRIME .....	226
JUIZADOS ESPECIAIS .....	232

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	240
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	243
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	243
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	257

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	276
INTERIOR .....	284
DIVERSOS .....	319

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

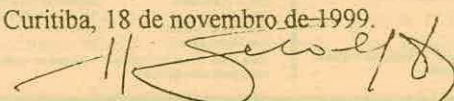
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000304

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 272 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, tendo em vista o falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DA CUNHA PEREIRA e considerando que o velório será realizado na Capela deste Tribunal evidenciando a iminência de grande deslocamento de público às dependências do prédio, resolve

#### DETERMINAR

o encerramento do expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça às 15:00 horas do dia 18 de novembro de 1999.

Curitiba, 18 de novembro de 1999.

  
HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF  
Presidente em exercício

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

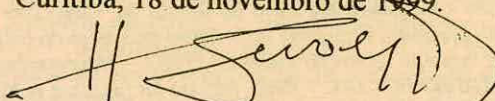
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 117 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DECRETAR

Luto Oficial, por (03) três dias, a partir desta data, em razão do falecimento do Desembargador FRANCISCO DA CUNHA PEREIRA.

Curitiba, 18 de novembro de 1999.

  
HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF  
Presidente em exercício



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH-ZAPPA Presidente Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wandorlei Resende Des. Octávio Valeiro Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora Des. Wandorlei Resende Des. Octávio Valeiro Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL DES. ACCÁCIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIRO DES. ANTONIO PRADO FILHO DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Ulysses Lopes Des. Sydney Zappa Des. Clotário Portugal Neto Des. Oto Sponholz Des. J. Vidal Coelho Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Darcy Nasser de Melo Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Accácio Cambi Des. Fleury Fernandes Des. Pacheco Rocha Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Moacir Guimarães Des. Hélio Engelhardt Des. Wandorlei Resende Des. Regina Alonso Portes Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Moacir Guimarães Des. Hélio Engelhardt Des. Ulysses Lopes Des. Regina Alonso Portes Des. Cordeiro Cléve Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Clotário Portugal - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MARIO RAU - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feljó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feljó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Aurélio Feljó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. MARIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feljó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONILLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR

3ª GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONILLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

Obs: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Geral

José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: 352-2477

Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO N.º: 76/99

Protocolo n.º: 110.117/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 28.762/92. - Interessados: IDALINA ANDRIOLI DE SOUZA Adv.(a) Dr.(a) Claudinei Belafrente e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada IDALINA ANDRIOLI DE SOUZA, pelo valor de R\$ 6.494,52 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 04 de julho de 1999 (fls. 35 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de novembro de 1999. Presidente.

Protocolo n.º: 1.644/86 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 153/83. - Interessados: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss e o MUNICÍPIO DE MARILUZ Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a extinção da execução face ao parcelamento extrajudicial do débito, na forma da informação do Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste (fl. 33 TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. Presidente.

Protocolo n.º: 1.645/86 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 239/83. - Interessados: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) n/c e o MUNICÍPIO DE MARILUZ Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente

protocolizado, tendo em vista a extinção da execução face ao parcelamento extrajudicial do débito, na forma da informação do Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste (fl. 33 TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. Presidente.

Protocolo n.º: 1.643/86 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 154/83. - Interessados: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss e o MUNICÍPIO DE MARILUZ Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a extinção da execução face ao parcelamento extrajudicial do débito, na forma da informação do Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste (fl. 32 TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. Presidente.

Protocolo n.º: 40.430/90 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 31/86. - Interessados: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss e o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a extinção da execução face ao parcelamento extrajudicial do débito, na forma da informação do Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste (fl. 22 TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. Presidente.

Protocolo n.º: 1.647/86 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 240/83. - Interessados: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss e o MUNICÍPIO DE TAPEJARA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a extinção da execução face ao parcelamento extrajudicial do débito, na forma da informação do Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste (fl. 32 TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. Presidente.



**Protocolo n.º:** 16.239/85 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação n.º 19.598/81. - **Interessados:** ERNESTO PEDRO FREDERICO BART Adv.(a) Dr.(a) Manoel Henrique Munhoz e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Adv.(a) Dr.(a) Francisco Ferreira Claudino. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para proceder a baixa do presente precatório, tendo em vista o efetivo pagamento, na forma da informação do Juízo requisitante de fls. 40/46 TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 16.238/85 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação n.º 19.597/81. - **Interessados:** JÚLIO BACHTZEN E S/M Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos dos Santos Mello e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Adv.(a) Dr.(a) Francisco Ferreira Claudino. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para proceder a baixa do presente precatório, tendo em vista o efetivo pagamento, na forma da informação do Juízo requisitante de fls. 47/54 TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 27.139/90 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Peabirú - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 33/86. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss e o MUNICÍPIO DE ARARUNA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para proceder a baixa do presente precatório, tendo em vista o efetivo pagamento, na forma da informação do Juízo requisitante de fls. 23 e 24 TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 16.054/83 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Repetição de Indébito n.º 2.207/80. - **Interessados:** GUILHERME VISCARDI Adv.(a) Dr.(a) Romeu Saccani e o MUNICÍPIO DE LONDRINA Adv.(a) Dr.(a) Júlio Rodolfo Roehrig. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para proceder a baixa do presente precatório, tendo em vista o acordo e o efetivo pagamento, na forma da informação do Juízo requisitante de fls. 67/70 TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 10.005/88 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Ressarcimento de Danos n.º 18.520. - **Interessados:** ARLINDO FERNANDES E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) João Motter e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para proceder a baixa do presente precatório, tendo em vista o efetivo pagamento, na forma da informação do Juízo requisitante de fls. 54/63 TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 31.642/89 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Anulação de Débito Fiscal n.º 1.451/81. - **Interessados:** PAULO NIVA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Edson Gonçalves e o MUNICÍPIO DE LONDRINA Adv.(a) Dr.(a) Gilney Carneiro Leal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para proceder a baixa do presente precatório, tendo em vista o efetivo pagamento, na forma da informação do Juízo requisitante de fls. 43/46 TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 17.385/78 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação n.º 133/70. - **Interessados:** URBANO FABRINI E OUTRO Adv.(a) Dr.(a) Dirceu Frederico e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para proceder a baixa do presente precatório, tendo em vista o efetivo pagamento do débito, na forma da informação do Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste (fl. 55 TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 22.680/85 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação n.º 133/70. - **Interessados:** URBANO FABRINI E OUTRO Adv.(a) Dr.(a) Dirceu Frederico e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro protocolizado para proceder a baixa do presente precatório, tendo em vista o efetivo pagamento do débito, na forma da informação do Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste (fl. 60 TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 74.677/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 11.592/93. - **Interessados:** MARIA DE JESUS DOS

SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tasca e outros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Considerando que a petição de fls. 45 Tribunal de Justiça informou que a sentença de embargos à execução subiu a este Tribunal a fim de ser submetida ao reexame necessário (artigo 475, inciso II do Código de Processo Civil), o que demonstra a ausência de requisito indispensável ao processamento do precatório, ou seja, a decisão sobre o cálculo e trânsito em julgado da referida decisão (art. 276, incisos V e VI do Regimento Interno deste Tribunal), determino o encaminhamento do presente ao Departamento Econômico e Financeiro para que proceda o cancelamento do precatório, devendo o Juízo requisitante renovar este pedido em época oportuna. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante. III - Intimem-se os interessados. IV - Cumpridas tais providências, archive-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 42.136/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização n.º 134/95. - **Interessados:** GERALDO APOLINARIO E NEIDE LIMA APOLINARIO Adv.(a) Dr.(a) Altimar Pasin de Godoy e o MUNICÍPIO DE JUSSARA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados GERALDO APOLINARIO E NEIDE LIMA APOLINARIO, pelo valor de R\$ 20.825,27 (vinte mil, oitocentos e vinte cinco reais e vinte sete centavos), conforme cálculo datado de 31 de janeiro de 1998 (fls. 36 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 114.171/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 30.161/93. - **Interessados:** ENEDINA DO AMARAL Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e outros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado ENEDINA DO AMARAL, pelo valor de R\$ 33.196,70 (trinta e três mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 25 de junho de 1999 (fls. 28 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 114.167/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 32.499/95. - **Interessados:** BEATRIZ CAROLINA HALUCH Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e outro e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada BEATRIZ CAROLINA HALUCH, pelo valor de R\$ 4.104,29 (quatro mil, cento e quatro reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 31 de março de 1999 (fls. 20 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 62.524/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Anulatória de Débito Fiscal n.º 11.011. - **Interessados:** ULTRAFERTIL S/A IND. E COM. FERTILIZANTES - GRUPO PETROFERTIL Adv.(a) Dr.(a) Josiane Trinkel e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado empresa ULTRAFERTIL S/A IND. E COM. FERTILIZANTES - GRUPO PETROFERTIL, pelo valor de R\$ 172,29 (cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme cálculos datados de dezembro de 1998 e março de 1999 (fls. 19/22 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 114.325/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.493. - **Interessados:** JUCELIA ALMEIDA DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada JUCELIA ALMEIDA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 26.377,94 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo datado de 20 de maio de 1999 (fls. 48 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 114.169/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 29.230/92. - **Interessados:** ANNINHA SALDANHA XAVIER Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e outra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada ANNINHA SALDANHA XAVIER, pelo valor de R\$ 10.580,02 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 25 de junho de 1999 (fls. 33 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**



Protocolo nº.: 64.567/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 10.605. - **Interessados:** DIVA WEISS DE SOUZA Adv.(a) Dr.(a) Milton Luiz Cleve Kuster e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado DIVA WEISS DE SOUZA, pelo valor de R\$ 7.671,63 (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 26 de novembro de 1998 (fls. 28 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de novembro de 1999. **Presidente.**

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### CÂMARAS CÍVEIS

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Civil  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 18-11-1999

## DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

#### RESENHA Nº 16/99

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezesseis dias do mês de novembro de 1.999, na sede do Departamento do Patrimônio.

#### PROTOCOLO Nº 76.876/99

#### CONVITE Nº 23/99

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, **RESOLVE:**

**I - DESCLASSIFICAR** a empresa SANTEL-MO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., por desatendimento ao item 02 das Observações do edital (não mencionou na proposta a garantia dos móveis);

**II - DESCLASSIFICAR** a empresa EQUIPEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., por desatendimento ao item 03 Normas do edital (Certidão do FGTS com prazo vencido);

**III - CLASSIFICAR** as demais empresas licitantes por atenderem as exigências editalícias;

**IV - JULGAR VENCEDORAS** do convite nº 23/99, pelo critério de menor preço, as seguintes empresas:

a) **VENILDA BERNARDO CARLOS-ME.**, nos itens 1,4 e 5, pelo valor total de R\$ 16.095,00 (dezesseis mil e noventa e cinco reais);

b) **GIULIANO WEIHERMANN-ME.**, no item 2, pelo valor total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais);

c) **JELLY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA.**, no item 03, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VI - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas supracitadas, pelos valores já mencionados, o fornecimento dos materiais licitados.

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### CONVITE Nº 27/99

TIPO: Menor preço.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS.

**Destino:** SUPERVISOR DO CENTRO DE TRANSPORTE.

**Data da abertura:** 07 de dezembro de 1999, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. 350-2142 e 350-2143.

Curitiba, 18 de novembro de 1999.

1354

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

Decorridos o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 18 de novembro de 1999.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR  
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

Relação No. 1999.04279 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton José Malafaia	003	0085357-8
Alcebiades dos Santos	003	0085357-8
André Luiz Lunardon	002	0085350-9
Cesar Augusto Gazzoni	001	0085147-2
Cliceria Cerbaro	001	0085147-2
Flavia Maria Teixeira Gazzoni	001	0085147-2
Francisco Aguilera Filho	003	0085357-8
George Luiz Moreschi	002	0085350-9
Giani Maria Moreschi	002	0085350-9
Joel Arantes Pereira	003	0085357-8
Katia Regina Leite	004	0085376-3
Marcos Luzie Gadotti de Oliveira	003	0085357-8
Valdir José Romanini	004	0085376-3

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

##### 001. 0085147-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/114765. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 9800000338 Arrolamento. Agravante: J. U. C.. Advogado: Cesar Augusto Gazzoni, Flavia Maria Teixeira Gazzoni. Agravado: I. T. B.. Advogado: Cliceria Cerbaro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

O presente recurso é inadmissível, porquanto manifestamente intempestivo. A decisão recursada está à f. 177. Foi publicada no Diário da Justiça em 25/10/1999 (f. 178). Consoante o acordão nº 5.540 do Conselho da Magistratura e o Decreto Judiciário nº 287, de 18/10/1999, que determinou o "cumprimento de expediente normal em todas as repartições judiciárias do Estado, no dia 28 de outubro do ano em curso", o prazo recursal iniciou em 29/10/1999, inclusive. Tal está certificado à f. 178. Seu termo final deu-se, portanto, em 08/11/1999, uma segunda-feira. A petição do recurso foi postada no correio somente em 09/11/1999, conforme consta a f. 179. Portanto, fora do prazo previsto no artigo 522 do Código de Processo Civil. Por tais fundamentos, e com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego o seguimento ao agravo. Curitiba, 16 de novembro de 1999. Des. Ulysses Lopes - Relator

##### 002. 0085350-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/116311. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000426 Falência. Agravante: Lanna Comercial Distribuidora de Livros Ltda. Advogado: George Luiz Moreschi, Giani Maria Moreschi. Agravado: Posto Afonso Pena de Teixeira e Andrioli Ltda. Advogado: André Luiz Lunardon. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. A liminar será apreciada, após as informações do Juízo Monocrático. 2. Solicitem-se daquele Juízo as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 ( dez ) dias. Curitiba, 16 de novembro de 1999. Des. Antonio Prado Filho - Relator

##### 003. 0085357-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/116358. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 9900001344 Regulamentação de Visitas. Agravante: H. L. C.. Advogado: Marcos Luzie Gadotti de Oliveira, Airton José Malafaia, Francisco Aguilera Filho. Agravado: A. C. A. F.. Advogado: Joel Arantes Pereira, Alcebiades dos Santos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Não foi requerida liminar. 2. Solicitem-se do Juízo Monocrático, as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 ( dez ) dias. 3. Intime-se o agravado para responder este agravo de instrumento, no prazo legal. Curitiba, 16 de novembro de 1999. Des. Antonio Prado Filho - Relator



## 004. 0072102-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/29449. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 721028 Apelação Cível. Recorrente: Imperio Empreendimentos Imobiliários Ltda, Nelson Wagner (Representado(a)), Ida Goltzer Wagner (Representado(a)). Advogado: Ademir Liedke, Ademir Liedke Junior. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Ana Cláudia Bento Graf, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joel Geraldo Coimbra. Motivo: para contra-razões

## 005. 0077472-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/104118. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 774725 Ação Rescisória. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joel Geraldo Coimbra. Recorrido: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta, Heloisa Maria Freitas, Marina Bório, Liriam Sexto Brusch. Interessado: Nilton Hirt Mariano Sídico da Massa Falida. Motivo: para contra-razões

## 006. 0079836-7/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/112505. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 798367 Apelação Cível. Recorrente: Giovani Pires de Macedo. Advogado: Fábio Aparecido Franz. Recorrido: P. de Toledo & Cia Ltda, Andréa Cristina de Toledo. Advogado: Maxwell Pavesi, Enivaldo Tadeu Cunha. Motivo: para contra-razões

## 007. 0079836-7/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 1999/112504. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 798367 Apelação Cível. Recorrente: Giovani Pires de Macedo. Advogado: Fábio Aparecido Franz. Recorrido: P. de Toledo & Cia Ltda, Andréa Cristina de Toledo. Advogado: Maxwell Pavesi, Enivaldo Tadeu Cunha. Motivo: para contra-razões

## 008. 0080723-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/113387. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 807232 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Paula Schmitz de Schmitz, Miguel Antonio Slowik, Sandra Jussara Kuchnir. Recorrido: Sérgio Henrique Willi Vasconcellos. Advogado: Adson Gabino de Moraes Junior. Motivo: para contra-razões

## CÂMARAS CRIMINAIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 18-11-1999

Relação No. 1999.04274 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos Amaral Schroeder	001	0085359-2
Irineu Armando Osório	001	0085359-2

## Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

## 001. 0085359-2 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 1999/115808. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000014 Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr. Impetrante: Irineu Armando Osório (advogado), Antonio Carlos Amaral Schroeder (advogado). Paciente: Dirceu Ortiz dos Santos (Réu Preso), Edson de Lima (Réu Preso), Edmilson do Prado (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Os advogados Irineu Armando Osório e Antonio Carlos Amaral Schroeder impetraram o presente writ constitucional em favor de Dirceu Ortiz dos Santos, Edson de Lima e Edmilson do Prado, presos em flagrante delito por porte, desautorizado de armas e falsidade ideológica. Alegam constrangimento ilegal que vêm sofrendo, por parte da autoridade apontada coatora, consistente na não homologação da peça flagrantial, tornando suas prisões ilegais, inexistindo decreto de encarceramento preventivo dos ora pacientes, socorrendo-se no princípio da presunção da inocência e inexistência de motivação e necessidade de serem segregados do meio social, aduzindo que os pacientes preenchem os requisitos para alcançarem o benefício. Requerem medida liminar para restabelecimento da liberdade física aos paciente, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. II. A princípio, em juízo de cognição sumária, não vislumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem. Não se evidencia nulo o flagrante porque não homologado pelo Juiz, que também não lhes decretou a prisão preventiva, cabendo

anotar que não é sua condição legal de validade, a providência reclamada. Os pacientes tiveram indeferidos seus pedidos de liberdade, ao que consta, em sede liminar, de maneira fundamentada. Existe, pois, prima facie, motivação legal para seus encarceramentos processuais. Por cautela, devem vir maiores informações a respeito das circunstâncias das prisões e da atual situação processual. Indefiro, pois a liminar almejada. III. Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. IV. Com estas providências efetivadas nos autos, abra-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimem-se. Curitiba, 16 de novembro de 1999. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

## DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

## SEÇÃO DE PREPARO

Div. de Registro e Informações  
Seção de Preparo

Página 001  
Emitido em 18-11-1999

Relação No. 1999.04282 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Alves	001	0074763-9/02
Emílio Luiz Augusto Prohmann	001	0074763-9/02
Jefferson Carlos da Cruz	002	0084845-9/01
Luiz Alberto de Lima	002	0084845-9/01
Mauro Soares de Oliveira	001	0074763-9/02
Rubens de Lima	002	0084845-9/01

## Preparo de Custas - Prazo : 5 dias

## 001. 0074763-9/02 Carta de Ordem Cível

Protocolo: 1999/0. Comarca: Mambore. Vara: Vara Única. Ação Originária: 747639 Ação Rescisória. de: Desembargadora Regina Afonso Portes. Para: Juiz de Direito da Comarca de Jaguapita. Interessado: Aderito Lemes de Moraes, Ester Campos Ayres de Moraes, Nelson Antunes de Farias, Maria Antunes de Farias, Argemiro Antonio Farias, Santina Olinda Moriji Farias, Artênio José Baretta, Roseli de Biagio Baretta. Advogado: Emílio Luiz Augusto Prohmann, Mauro Soares de Oliveira, Carlos Alves. Interessado: Espólio de Aparecida Maria dos Reis, Sebastião Alves Batista. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 11,70

## 002. 0084845-9/01 Carta de Ordem Cível

Protocolo: 1999/0. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 848459 Mandado de Segurança. de: Desembargador Cordeiro Cléve. Para: Juiz de Direito da Comarca de Pirai do Sul. Interessado: Transdobis Transportes de Passageiros e Escolares Ltda. Advogado: Rubens de Lima, Luiz Alberto de Lima, Jefferson Carlos da Cruz. Interessado: Transportadora Lorentur Ltda. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 11,70

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

## PORTARIA Nº 26/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve **DESIGNAR** a **Dr. LILIAN ROMERO**, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, Formadora do Dr. **FLAVIO DARIVA DE RESENDE**, MM. Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Umuarama.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 08 de novembro de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA  
Corregedor-Geral da Justiça



## PORTARIA Nº 27/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve **DESIGNAR** o **Dr. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, Formador do **Dr. JOÃO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO**, MM. Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 08 de novembro de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA  
Corregedor-Geral da Justiça

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

53/99

## PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 98 198-0, DE CURITIBA.  
JUIZ VITALICIANDO: DR. RONALDO SANSONE GUERRA.  
JUIZ FORMADOR: DR. TITO CAMPOS DE PAULA.  
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.  
ACÓRDÃO Nº 8505.

LIVRO: CM-64.  
FLS: 11/14.

DATA DO JULGAMENTO: 08/11/99

**EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOULHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. RONALDO SANSONE GUERRA APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.**

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 98.2292-9, DE CURITIBA.  
JUIZ VITALICIANDO: DR. HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ.  
JUIZA FORMADORA: DRA. JOECI MACHADO CAMARGO  
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.  
ACÓRDÃO Nº 8506.

LIVRO: CM-64.  
FLS: 15/18.

DATA DO JULGAMENTO: 08/11/99.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOULHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.**

Curitiba, 18 de novembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

54/99

## PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

DESIGNAÇÃO Nº 99 224-5, DE CURITIBA.  
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.  
ACÓRDÃO Nº 8507.  
LIVRO: CM-64.  
FLS: 19/21.

DATA DO JULGAMENTO: 08/11/99

**EMENTA: APOSENTADORIA. ESCRIVÃO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI. DESIGNAÇÃO DA AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 27/99, DE 10.02.99, RE-RATIFICADA PELA DE Nº 41/99, DE 12.03.99, DO MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL, QUE DESIGNOU GILDA MARINA HERINGER PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA CAPITAL, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.**

DESIGNAÇÃO Nº 99 317-9, DE ENGENHEIRO BELTRÃO.  
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.  
ACÓRDÃO Nº 8508.

LIVRO: CM-64.  
FLS: 22/25.

DATA DO JULGAMENTO: 08/11/99

**EMENTA: APOSENTADORIA. ESCRIVÃO DO CRIME. DESIGNAÇÃO DO TITULAR DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ A DATA DE SUA REVOGAÇÃO.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 03/99, DE 25/06/99, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU GARDINO ORTEGA PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA CRIMINAL DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ATÉ A DATA DE SUA REVOGAÇÃO.**

DESIGNAÇÃO Nº 99 335-7, DE IPORÃ.  
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.  
ACÓRDÃO Nº 8509.  
LIVRO: CM-64.  
FLS: 26/28.

DATA DO JULGAMENTO: 08/11/99

**EMENTA: TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS. DESIGNAÇÃO DA ESCRIVENTE SUBSTITUTA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 09/99, DE 27.08.99, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU CARMEM HELENA RODRIGUES RIBEIRO FISTAROL PARA RESPONDER PELO TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE IPORÃ, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.**

Curitiba, 18 de novembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

153/99

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **OSIRIS FONTOURA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA. RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.4-8.

ACUSADA: L.K.

ADVOGADOS: TOBIAS ANTONIO DE BRITO e LUCIANO ALBERTI DE BRITO

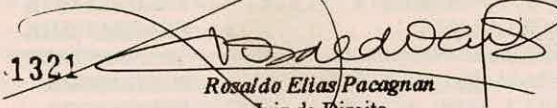
"Intime-se o procurador legal da imputada, a fim de apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser nomeado defensor dativo. Curitiba, 16 de novembro de 1.999. ass. Des. **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 18 de novembro de 1999.



fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 10 "caput" da Lei 9437/97.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos OITO (8) dias do mês de NOVEMBRO de 1999. Eu Rosaldo Elias Pacagnan (Marilza Menezes Martins), escrivã designada.

1321  
  
 Rosaldo Elias Pacagnan  
 Juiz de Direito

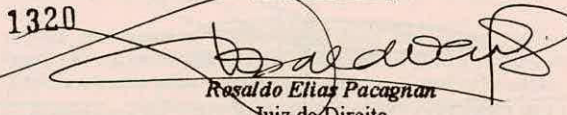
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL-CASCADEL - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU:  
 EVANDRO FORCHESSATTO COLLARES  
 PRAZO: QUINZE DIAS  
 AUTOS: 253/99

O Doutor Rosaldo Elias Pacagnan, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem, com o prazo de quinze (15) dias dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o acusado EVANDRO FORCHESSATTO COLLARES, brasileiro, solteiro, do comércio, filho de Sadi Forchesatto Colares e Odila da Rosa Colares, residente na Rua Univercitário, 262, bairro Faculdade, nesta Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 20 DE JANEIRO 2000, ÀS 09:00 HORAS, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 309 da Lei 9503/97.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos OITO (8) dias do mês de NOVEMBRO de 1999. Eu Rosaldo Elias Pacagnan (Marilza Menezes Martins), escrivã designada.

1320  
  
 Rosaldo Elias Pacagnan  
 Juiz de Direito

**COMARCA DE CASTRO**

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
 Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS = do requerido BAUKE DYKSTRA DE GEUS.

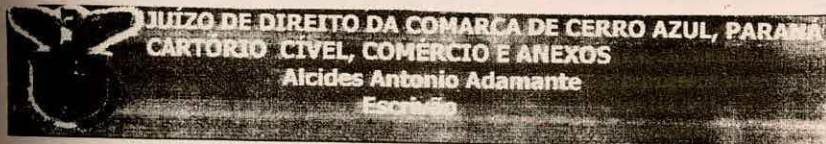
A Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do civil tramitam os autos de AÇÃO DE DEPÓSITO, sob nº 233/98, em que é requerente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e requerido BAUKE DYKSTRA DE GEUS, sendo que mediante o presente edital CITA o requerido BAUKE DYKSTRA DE GEUS, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob nº 242.612.629-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (05) dias, entregue o bem alienado fiduciariamente, ao credor ("1 (uma) plantadeira Super Tatu II, modelo PST-2 8/8, plantio direto, marca TATU, série: 0792 nº 3202, ano de fabricação: 1993"), deposite-o em Juízo ou consigne-lhe o equivalente em dinheiro, ou, ainda, conteste ação, sob pena de revelia. Consoante disposto no Art. 285, segunda parte do CPC: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." Ciente ainda de que, foi requerido pelo credor a prisão civil do réu, também depositário fiel, pelo prazo de um (01) ano, caso não seja cumprido o mandado (art. 904, § único, do CPC). ORIGEM DA DÍVIDA: Contrato de Abertura de Crédito Fixo em Garantia Real nº 94/082-5/03786-9/108, firmado em 27.01.94. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia no átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu Cleuza Marlene Resseti Guiloski (Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz Substituto.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski  
 Empregada Juramentada

39127

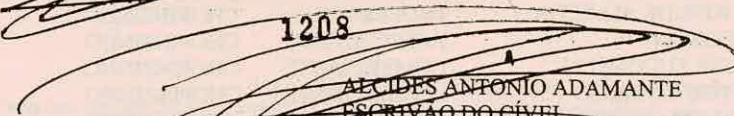
**COMARCA DE CERRO AZUL**



EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS REQUERENTES, MADEIREIRA ZARAMELLA LTDA., sucessora de ZARAMELLA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO; MADEIREIRA ASSIS LTDA e MADEIREIRA TOZO LTDA.-

O Doutor Fernando Andriolli Pereira, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA

as requerentes MADEIREIRA ZARAMELLA LTDA, sucessora de Zaramella S/A Industria e Comércio, MADEIREIRA ASSIS LTDA e MADEIREIRA TOZO LTDA., para que, no prazo de 48,00 horas dê andamento ao presente processo de ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO, registrado sob número 075/97 em que são requerentes COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS MICHELIN LTDA e outros e requerido BERNECK FLORESTAL LTDA e outra, sob pena de extinção do mesmo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Alcides Antonio Adamante, escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria nº. 003/90, assino o presente.

1208  
  
 ALCIDES ANTONIO ADAMANTE  
 ESCRIVÃO DO CÍVEL

**COMARCA DE CHOPINZINHO**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

O Doutor JEDERSON SUZIN, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital verem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do Artigo 439 do Código de Processo Penal, foram alistados os cidadãos abaixo como jurados, para o ano dois mil, em caráter provisório.

N.º	NOME	PROFISSÃO	RESIDÊNCIA
001	ADEMAR JOSÉ WERLE	AUX. DE ESCR.	SÃO JOÃO
002	ADEMIR RALDI	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
003	ADRIANO SANCHES	AUX. ESCRIT.	CHOPINZINHO
004	ALBERTO PRUSCH	AGRICULTOR	S. FRANCISCO
005	ALCENO LUIZ FERRI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
006	ALCEU LANG PANCOTTE	TIPÓGRAFO	CHOPINZINHO
007	ALCIR COMIM	FERREIRO	CHOPINZINHO
008	ALESSANDRA MARIA CENI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
009	ALEXANDRA CAMBRUZZI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
010	ALEXIMANDRO L. PANCOTE	TIPÓGRAFO	CHOPINZINHO
011	ALFREDO ROSAK	FUNC. PÚBLICO	CHOPINZINHO
012	ALMENIO STREIT	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
013	ALOISIO CAETANO PINTO	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
014	AMARILDO SOMENSI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
015	AMAURI SOMENSI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
016	ANA CLAUDIA S. CENI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
017	ANA LOURDES A. MOSER	PROFESSORA	CHOPINZINHO
018	ANA MARIA Z. BOSA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
019	ANGELITA PIVATTO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
020	ANTENOR LUIZ KOETZ	AGRICULTOR	SÃO JOÃO
021	ANTONINHO BIAVA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
022	ANTONIO C. LOPES DE VARGAS	CONTADOR	CHOPINZINHO
023	ANTONIO CLAUDIO MARTINS	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
024	ANTONIO DI CARLO GIACOMINI	AUX. ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
025	ANTONIO RENILDO PAN	CONTADOR	CHOPINZINHO
026	ARCILO ROSSI	PROFESSOR	CHOPINZINHO
027	AUGUSTO VITÓRIO PIALA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
028	CELIVALDO CENI	EMPRESÁRIO	CHOPINZINHO
029	CELSO COSATT	CONTADOR	SÃO JOÃO
030	CELSO R. COGO	ELETRECISTA	CHOPINZINHO
031	CELSO SANGALETTI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
032	CERILDO ANTONIO LAZAROTTO	CHAPEADOR	CHOPINZINHO
033	CESAR ANTONIO SCOLARO	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
034	CLEMAIR CENI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
035	CLEUSA M. M. FONTANA	FUNC. PÚBLICA	CHOPINZINHO
036	CLOVIS ZILLO	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
037	DAMIANO SZYMCZAK	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
038	DARCI ANGELO LORENZI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
039	DARCI DENARDI	AUX. ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
040	DEBORA DALMUTT	ARQUITETA	CHOPINZINHO
041	DEISI VERONA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
042	DELVINO GENTIL RIGONI	ADMINISTRADOR	CHOPINZINHO
043	DEONIR DE MORAES	FUNC. PÚBLICO	SÃO JOÃO
044	DEVANI ROBERTO SAMPAIO	COMERCIANTE	SÃO JOÃO



045	DIANA DARONCH	FUNC. PÚBLICA	CHOPINZINHO
046	DILONEY JUAREZ SMANIOTTO	ENGENHEIRO	SÃO JOÃO
047	DILVA RITTER	TEC. CONTABIL	SAUD. IGUAÇU
048	DINAMAR EROBIDARTE FORLIN	PROFESSORA	CHOPINZINHO
049	DIRCE ADALCI L. BALBINOT	PROFESSORA	CHOPINZINHO
050	EDSON DOERTZBACHER	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
051	EDSON MORAES RIBEIRO	FUNC. PÚBLICO	CHOPINZINHO
052	EDSON RALDI	FUNCIONÁRIO	SÃO JOÃO
053	ELEUTÉRIO BENIN	BANCÁRIO	SÃO JOÃO
054	ELIZIA NOELITA D. PANCOTTE	PROFESSORA	CHOPINZINHO
055	ENI VAZ DE LIMA FACCHIM	PROFESSORA	CHOPINZINHO
056	ERENILDA I. SILVÉRIO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
057	ERIVELTO JOSÉ DE ALMEIDA	PROFESSOR	CHOPINZINHO
058	EUCLIDES FORLIN	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
059	EURIDES JOSÉ ZUCONELLI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
060	EVANDRO LUIZ A. BELLO	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
061	EVERALDO LUIZ OLDONI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
062	FABIO ROBERTO SAMPAIO	AUX. ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
063	GEOVANE GAMBIN	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
064	GERRI MIGUEL SANGALETTI	FUNCIONÁRIO	CHOPINZINHO
065	GILMAR FRANCISCO CERVO	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
066	GLADIMIR LUIZ SPADARI	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
067	GRACIMA NUNES DA SILVA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
068	GRACIOLINO A. MARIN	FUNC. PÚBLICO	SÃO JOÃO
069	GRAZIELA BORDIN BALEN	VENDEDORA	CHOPINZINHO
070	ILDA MARIA DEBONA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
071	INEZ MENEGUZZI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
072	IVANETE DA SILVA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
073	IVANETE M. SIMIONATTO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
074	IVANI MILESI VALERIO	TÉC. CONTÁBIL	CHOPINZINHO
075	IVANILDE SILVÉRIO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
076	JAIME ROBERTO APACHE	COMERCIANTE	SULINA
077	JAIRO PROVENCIO COLUSSI	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
078	JANES DE FÁTIMA DA SILVA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
079	JANETE SILVA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
080	JOCEBRAZ BASÍLIO	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
081	JORGE LUIZ CANTERLE	AGRONOMO	CHOPINZINHO
082	JOSÉ CARLOS PEREIRA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
083	JOSÉ CLAUDIO ROMBALDI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
084	JÚLIO SAHUL DE LIMA	CONTADOR	CHOPINZINHO
085	JUREMA TEREZINHA SIMIONI	FUNCIONÁRIA	CHOPINZINHO
086	KELLY CRISTINA SOMENSI	ESTAGIÁRIA	CHOPINZINHO
087	LEONDINA FREY	PROFESSORA	SÃO JOÃO
088	LORECI SALETE PESS BONISSONI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
089	LORY DEONISIO DENARDI	CONTADOR	CHOPINZINHO
090	LOURDES AMBROSINI PATEL	PROFESSORA	CHOPINZINHO
091	LUCÉLIA V. SCHNEIDER RALDI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
092	LUCIANA CECATTO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
093	LUCIANA DARONCH	AUX. ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
094	LUCIANE RIBEIRO DA CRUZ	AUX. ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
095	LUIZ A. LUSTOZA FONSECA	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
096	LUIZ ROBERTO LAZAROTTO	TEC. CONTABIL	CHOPINZINHO
097	MARCIO ALCEMAR FACCHIM	FUNCIONÁRIO	CHOPINZINHO
098	MARCOS DE GASPERIN	ENG. ELÉTRICO	CHOPINZINHO
099	MARIA BERNADETE WILMES	PROFESSORA	CHOPINZINHO
100	MARIA ANGELA SCOLARO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
101	MARIA GAMBETA	VENDEDORA	CHOPINZINHO
102	MARIA TEREZINHA CARBONI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
103	MARICLER REGINA NERVIS	DO LAR	CHOPINZINHO
104	MARILES MARTA DAL PONTE	OPERÁRIA	CHOPINZINHO
105	MARILZA PADOVANI PEREIRA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
106	MARINEZ LUIZA C. MEGIOLARO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
107	MARIO DETOGNI DA SILVA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
108	MARISTELA APARECIDA FERRI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
109	MARLEI BEATRIZ Q. COGO	DO LAR	CHOPINZINHO
110	MARLENE COMIN	FUNC. PÚBLICA	CHOPINZINHO
111	MARLI T. MENEGAT BOSCHI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
112	NACLE GALLINA	SECRETÁRIA	SAUD. IGUAÇU
113	NADIA SANZOVO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
114	NADIR FAGUNDES DALASTRA	VENDEDORA	CHOPINZINHO
115	NADIR T. SPEROTO DALMUTT	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
116	NAIR SANZOVO PIVATTO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
117	NARA REGINA SANGALLI	FUNC. PÚBLICA	CHOPINZINHO
118	NILDE FAVERO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
119	NIVALDO KANOFRE DE LIMA	ELETRECISTA	CHOPINZINHO
120	NOEMIA LUCIA FOLMANN	PROFESSORA	SÃO JOÃO
121	ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	PROFESSORA	CHOPINZINHO
122	ONEIDE MARIA CENI SCOLARO	DO LAR	CHOPINZINHO
123	OSMAR FERRARINI	TÉC. AGRÍCOLA	CHOPINZINHO
124	PAULO CESAR BERTELLA	CONTADOR	CHOPINZINHO
125	PAULO VALTER KOHL	TÉC. AGRÍCOLA	CHOPINZINHO
126	PEDRO GASPARETTO	PROFESSOR	SÃO JOÃO
127	REIVALDO CENI	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
128	ROSANA FÁTIMA BERTELLA	FUNC. PÚBLICA	CHOPINZINHO
129	ROSANE FATIMA KUFNER	AUX. ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
130	ROSANGELA FERRARI	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
131	ROSEMARI DE TOGNI	PROFESSORA	CHOPINZINHO

132	ROSLAINE TEREZINHA PASTORIO	PROFESSORA	SÃO JOÃO
133	SANDRO LUIZ BOSCHI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
134	SEJANE PAGNO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
135	SERGIO L. GAMBETTA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
136	SERGIO ARALDI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
137	SIDNEI LUIZ DERLAN	TEC. CONTÁBIL	CHOPINZINHO
138	SONIA MARIA SCHEFFER	PROFESSORA	CHOPINZINHO
139	SONIA T. KOHL ACORSI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
140	STANLEI DALMUT	ENG. AGRONOMO	CHOPINZINHO
141	TEREZINHA RIEDI ROSSI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
142	VALDIR RIEDI	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
143	VALÉRIA KRAEMER	PROFESSORA	CHOPINZINHO
144	VALÉRIO MILESI DALMUTT	COBRADOR	CHOPINZINHO
145	VALMIR CLAUDIO RONCAGLIO	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
146	VALMIR GIASSON	CORRETOR	CHOPINZINHO
147	VANDERLEI JOSÉ CENCI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
148	VERÔNICA FÁVERO	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
149	WALDOMIRO CENCI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
150	WILSON BARP	COMERCIANTE	CHOPINZINHO

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei expedir a presente edital que será afixado no local público de costume e publicado nas emissoras locais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos oito dias de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Tania Maria Adams de Castro Amorim (Tania Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada o digitei.

1306

  
JEDERSON SUZIN  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR.**  
**- EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO e INTIMAÇÃO -**  
**O DOUTOR JEDERSON SUZIN, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.**

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado a arrematação em primeiro (a) e segundo (a) Leilão/Fraça os bens de propriedade do (s) devedor (s) **VILMAR GESSI - ME**, na seguinte forma:  
**LEILÃO:** Dia 10/12/99, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**LOCAL:** Edifício do Fórum  
**PROCESSO:** Autos nº 27/95 de EXECUTIVO FISCAL, em que se executa o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e executados **VILMAR GESSI - ME**.  
**BEM:** "Uma plantadeira, marca Invicta, três faces, com três motores elétricos, de 7,5 HP, marca Weig, em bom estado de conservação".  
**ÔNUS:** Dos autos nada consta que o bem esteja onerado.  
**RECURSO:** Não há recurso pendente.  
**DEPÓSITO:** Em mãos do executado Aldoir Gessi.  
**AVALIACÃO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 12.078,78 (doze mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos)  
**OBSERVAÇÃO:** "Caso não haja expediente forense na data aprazada, o ato judicial de praxeamento do bem penhorado fica, desde logo, transferido para o primeiro dia útil subsequente aquele anteriormente designado, em mesmo horário.  
**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o (s) devedor (s) **VILMAR GESSI - ME**, se por ventura não for (em) encontrado (s) para a sua intimação pessoal.  
Chopinzinho, 08 de novembro de 1999 - Conforme Portaria nº 07/84, Eu, Neusa Salvador de Lima (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o mandei digitar e subcrevi."

1455  
R\$ 85,00  
Neusa Salvador de Lima  
Escrivã

**COMARCA DE COLORADO**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL**  
**COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTORIO DO CIVEL E ANEXOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de (30) dias do(a) autor(a) **JOAO SILVA MARQUES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**, do(a) autor(a) **JOAO SILVA MARQUES**, atualmente em lugar ignorado, para em 48 horas dar andamento dos autos sob Nº 000034/76 de EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. em que é requerente(s) **JOAO SILVA MARQUES** e requerido **ANTONIO DE CASTRO**, sob pena de extinção do processo. COLORADO, 12 de novembro de 1.999. Eu, Aya Sato (Aya Sato), escrivã, digitei, subcrevi, e assino por ordem do MM. Juiz.-

  
CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
- Juiz de Direito -

1209



Réu: EDSON RUY S NARDI  
Prazo de 15 dias  
Autos PC nº 12/98

# COMARCA DE PARANAGUÁ

2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá

Avenida Gabriel de Lara, 771 - CEP 83203-250

Escrivã: Isabel Stein Miguel

O DR. BIANOR BOTTEGA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS, DA COMARCA DE PALOTINA-PR., etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **EDSON RUY S NARDI, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/10/63, portador do RG: 3266672-8, e CPF: 525.021.049-04, natural de Renascença-PR, filho de Mário Nardi e de Ivani Ribas Nardi, atualmente encontram-se em lugar ignorado**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito o Ed. do fórum local, no dia 21 de dezembro de 1999, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de processo criminal acima referido, como incurso (a) nas penas do art. 171, § 2º, inciso VI do CPB. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina-Pr, aos 11 de novembro de 1999. Eu \_\_\_\_\_ Escrivã designada, digitei e subscrevi.

1369

*Bianor Bottega*  
Bianor Bottega  
Juiz de Direito  
EDITAL DE CITAÇÃO

Réu: MARCIO ARLEI PINHEIRO FARIA  
Prazo de 15 dias  
Autos PC nº 38/99

O DR. BIANOR BOTTEGA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS, DA COMARCA DE PALOTINA-PR., etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MARCIO ARLEI PINHEIRO FARIA, vulgo "toco", brasileiro, solteiro, nascido aos 06/09/77, filho de Cicero Pinheiro Faria e Cirléi Maia Rebonato Faria, atualmente encontra-se em lugar ignorado**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito o Ed. do fórum local, no dia 21 de dezembro de 1999, às 13:40 horas, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de processo criminal acima referido, como incurso (a) nas penas do art. 213 e art. 224, "a" c/c art. 71 "caput", todos do CPB, ficando advertido de que - NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina-Pr, aos 10 dias do mês de novembro de 1999. Eu \_\_\_\_\_ Escrivã designada, digitei e subscrevi.

1263

*Bianor Bottega*  
Bianor Bottega  
Juiz de Direito  
EDITAL DE CITAÇÃO

Réu: AMÉLIO DE OLIVEIRA  
Prazo de 15 dias  
Autos PC nº 44/99

O DR. BIANOR BOTTEGA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS, DA COMARCA DE PALOTINA-PR., etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **AMÉLIO DE OLIVEIRA, vulgo "Melinho", brasileiro, solteiro, filho de Josias Altino de Oliveira e de Maria de Lourdes da Silva, atualmente encontram-se em lugar ignorado**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito o Ed. do fórum local, no dia 21 de dezembro de 1999, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de processo criminal acima referido, como incurso (a) nas penas do art. 136 "caput" e §3º do CPB, ficando advertido de que - NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina-Pr, aos 09 dias do mês de outubro de 1999. Eu \_\_\_\_\_ Escrivã designada, digitei e subscrevi.

1264

*Bianor Bottega*  
Bianor Bottega  
Juiz de Direito

## EDITAL DE INTERDIÇÃO PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de **JOEL MIRANDA CARDOSO**, residente e domiciliado nesta cidade, por ser o mesmo portador de deficiência mental C.I.D. n.º 73 (retardo mental profundo), conforme constatado através de Perícia médica firmada pelo Dr. ABDUL R. M. KADRI - CRM 9738, que o limitam irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador **PAULO CARDOSO**, brasileiro, casado, motorista desempregado, residente e domiciliado na Rua Nelson Pereira Neves, n.º 357, Conjunto Habitacional Nilson Neves, nesta cidade, conforme consta nos autos de INTERDIÇÃO sob n.º 000360/98. Paranaguá, 14 de Maio de 1999. Eu, \_\_\_\_\_ (NADIA CRISTINA MOSCARDI BORGES), Funcionária Juramentada, o subscrevi.

1262

*Fabio Andre Santos Muniz*  
Fabio Andre Santos Muniz  
Juiz de Direito

## EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade do devedor **GENITO MASSOCHIN e CLAIR SALETE MENDES MASSOCHIN**, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 06/12/1999 às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** dia 20/12/1999 às 14:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** no endereço supra mencionado.

**PROCESSO:** EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL n.º 493/98, movida por FERTIMPORT S/A contra o devedor **GENITO MASSOCHIN e CLAIR SALETE MENDES MASSOCHIN**.

**BEM:** "I - lote de terreno designado "FIGURA A", oriunda do remembramento dos lotes n.ºs 03 (três) e 04 (quatro), da quadra 01(um), da planta de subdivisão devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob n.º 59, em 29 de novembro de 1951, com as seguintes características e confrontações: de quem da rua olha o imóvel: frente 20,00 (vinte) metros para a rua Desembargador Ermelino de Leão, situado d lado par distante 25,00 (vinte e cinco) metros da esquina com a rua Visconde de Nacar; lateral direita 35,00 (trinta e cinco) metros, confrontando com o lote n.º 05, de Raul Magage, lateral esquerda 35,00 (trinta e cinco) metros, confrontando com o lote n.º 20 (vinte), de Mohamed Hamud Hamud, travessão 20,00 (vinte) metros, confrontando com o lote n.º 15 (quinze), de José Mehry, e lote n.º 16 (dezesseis), de Francisco José Granato e Cesar Augusto Granato, perfazendo a área total de 700,00m² (setecentos) metros quadrados, devidamente matriculado sob n.º 40.388 do CRI local; II - Uma edificação em alvenaria, própria para residência, coberta com telhas, com médio padrão de acabamento, medindo aproximadamente 139,75 m² de construção; III - Uma edícula em alvenaria, coberta com telhas, piso em cerâmica, com médio padrão de acabamento, com área de 63,50 m² de construção."

**DEPOSITO:** Em mãos do depositário público.

**AVALIAÇÃO:** Os imóveis acima descritos perfazem um total de R\$115.200,00, correspondente a 98.293,52 TR's, em 22/02/1999.

**VALOR DA DIVIDA:** R\$ 409.035,48. O qual será corrigido com a aplicação de todos os consectários legais e contratuais, até a data da realização da praça.

**ÔNUS:** Hipoteca objeto da execução junto à FERTIMPORT S/A

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado o devedor **GENITO MASSOCHIN e CLAIR SALETE MENDES MASSOCHIN**, na pessoa de seu representante legal se porventura não for encontrado para a intimação pessoal.

**OBS:** Se não houver expediente forense na data designada, o Praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Paranaguá, 8 de Novembro de 1999. Eu, \_\_\_\_\_ (Nadia Cristina Moscardi Borges), Funcionária Juramentada, o subscrevi.

*Antonio Franco F. da Costa Neto*  
Antonio Franco F. da Costa Neto  
Juiz Substituto

# COMARCA DE PARANAÍ

COMARCA DE PARANAÍ - PR  
DIREÇÃO DO FÓRUM

Vistos e examinados estes autos de Concurso, sob n. 397/98, para Provimento de um Cargo de Agente de Limpeza desta Comarca de Paranaí, Estado do Paraná.

Através do Edital de concurso publicado no Diário da Justiça de 04 de junho de 1998, pg. 333, foram abertas as inscrições ao presente Concurso. O Edital fixou o prazo de 30 (trinta) dias para as inscrições e revestiu-se das demais formalidades legalmente exigidas.

Vencido o prazo do edital, foram registradas inscrições de 202 (duzentos e dois) candidatos, conforme lista de fls.



15/19.

A inscrição de Maria de Fátima Leite da Silva foi liminarmente indeferidas através despacho de fls. 25.

Afixou-se no átrio do Fórum, pelo legal decêndio, edital para impugnação dos candidatos inscritos, também publicado no DJ, edição de 10.11.98, pg. 708. Oficiou-se à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção local, e à Procuradoria Geral da Justiça, solicitando indicação de respectivo membro para compor a banca.

Com a indicação do Dr. Pedro Ivo Andrade, Promotor de Justiça e do Dr. Bruno Moreira Alves, Advogado, para compor a banca examinadora, o processo foi declarado saneado e aptos os candidatos nominados no edital de fls. 28, para realizarem as provas, desde então assinaladas para o dia 27 de fevereiro de 1999, às 8:30 horas.

Publicada a intimação dos inscritos (edital de fls. 34), compareceram na data fixada os candidatos que assinaram a lista de presença de fls. 38/52, quando foram realizadas as provas conforme consta da ata de fls. 36/37.

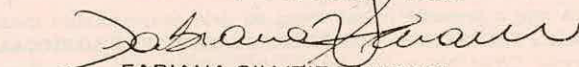
Feita a correção das provas teórica e prática, foram atribuídas as respectivas médias, conforme quadro de fls. 57, publicado no DJ de 29.03.99, à pg. 497, intimando-se, pelo mesmo instrumento, o candidato FRANCISCO EDVAM LEANDRO, aprovado em primeiro lugar, com média 9,00 (noventa) a apresentar a documentação exigida, o que foi feito em tempo oportuno, conforme se verifica dos autos n. 564/98, em apenso (fls. 8/22), bem como, a seu respeito, foram colhidas as informações, na forma da lei, sem que se tivesse notícia de nada em seu desabono (fls. 23/24).

Isto posto, preenchidos os requisitos legais, HOMOLOGO o resultado do concurso, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura e declaro o candidato FRANCISCO EDVAM LEANDRO, classificado em primeiro lugar, apto a assumir o cargo de Agente de Limpeza da Comarca de Paranavaí.

1353

Publique-se e intime-se.

Paranavaí, 12 de abril de 1999.

  
FABIANA SILVEIRA KARAM  
Juiz Diretor do Fórum

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE PARANAVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 267/99 DE INTERDIÇÃO DE FRANCISCA PEREIRA DA SILVA.

Justiça Gratuita

Doutor Fabricio Priotto Mussi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Data da sentença: 23/09/99.

Sentença de Interdição: (...) Ante o exposto, decreto a interdição de Francisca Pereira da Silva, nomeando-lhe curadora o seu irmão: Osvaldo Pereira da Silva. Registre-se e intime-se. Expeçam-se editais. Sem notícia de bens em nome da interditanda, dispense a hipoteca legal. Paranavaí, 23 de setembro de 1999. (a) Fabricio Priotto Mussi, Juiz de Direito.

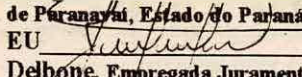
Causa da Interdição: Consoante o laudo, a interditanda é portadora de oligofrenia, de caráter permanente e irreversível, e está incapaz para os atos da vida civil.

Limites de Curatela: Total.

Curadora: Osvaldo Pereira da Silva.

Processo: Autos nº 359/97 de Interdição.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca

de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.  
EU  - Janecléia Martins Xavier  
Delbone, Empregada Juramentada, o digitei e assino.

1279

  
Renato Augusto Platz Guimarães  
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE PARANAVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 252/99 DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: JOSE MARIO LOPES e MARCOS ANTONIO RODRIGUES GOMES, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.


O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 65/92 de EXECUTIVO FISCAL, em que são partes: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - exequente e GRAO MOIDO - COMERCIO DE CEREAIS LTDA E OUTROS-executados. Ficam pelo presente edital CITADOS os executados JOSE MARIO LOPES e MARCOS ANTONIO RODRIGUES GOMES, para no prazo de cinco (05) dias efetuar o pagamento da importância de CR\$ 548.658,65 (em 04/08/92), referente as certidões de Dívida Ativa nº 1870234-4, no valor de CR\$ 424.191,36; Dívida Ativa nº 1870235-2, no valor de CR\$ 91.079,57 e Dívida Ativa nº 1870236-0, no valor de CR\$ 33.387,72, ou no mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução proposta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

EU  - Renato Augusto Platz Guimarães, escrivão o fiz datilografar.

1400

1260

  
RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES  
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE PARANAVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 248/99 DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: FABRIOSSO INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE OSSO LTDA, na pessoa de seus representantes legais DIRCE MANCINI GOUVEIA e MARILZA GOUVEIA DA COSTA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 59/99 de EXECUTIVO FISCAL, em que são partes: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - exequente e FABRIOSSO - INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE OSSO LTDA, DIRCE MANCINI GOUVEIA e MARILZA GOUVEIA DA COSTA-executadas. Ficam pelo presente edital CITADA a executada FABRIOSSO - INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE OSSO LTDA, na pessoa de suas representantes legis DIRCE MANCINI GOUVEIA e MARILZA GOUVEIA DA COSTA, para no prazo de cinco (05) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.026,45 (em 18/05/99), referente as certidões de Dívida Ativa nº 02161155-7, no valor de R\$ 1.186,28; Dívida Ativa nº 02168450-3, no valor de R\$ 1.442,93; Dívida Ativa nº 02175671-1, no valor de R\$ 1.839,36; Dívida Ativa nº 02183279-0, no valor de R\$ 1.819,23; Dívida Ativa nº 02261787-7, no valor de R\$ 407,33 e Dívida Ativa nº 02269805-2, no valor de R\$ 331,32, ou no mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução proposta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume



me publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

EU, Renato Augusto Platz Guimaraes, escrevô o fiz datilografar.

121,00

1261

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES  
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 01/99

A DOUTORA Fabiana Karam Baggio, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETORA DO FORUM DA COMARCA DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os Autos n. 397/98 de Concurso para o cargo de **Agente de Limpeza** desta Comarca, e que ficam por este intimados, para interpor Recurso no prazo de 48 horas os candidatos, com suas respectivas notas:

- 1o lugar - Francisco Edvan Leandro - média 9.00
- 2o lugar - Marcia Cristina Alves Biondo - média 8.90
- 2o lugar - Maria Aparecida de Araujo - média 8.90
- 2o lugar - Ulisses Queiroz Felix - média 8.90
- 5o lugar - Ana Lucia Trindade A. Santos - média 8.80
- 6o lugar - Neli Maria Bento - média 8.60
- 6o lugar - Sylvania Soares dos Santos - média 8.60
- 8o lugar - Rafael Ferreira Soares - média 8.50
- 8o lugar - Sarah Tino P. florentino Silva - média 8.50
- 11o lugar - Roseli Ap. de Oliveira Gonzales - média 8.40
- 12o lugar - Edna de Souza Ruiz - média 8.30
- 13o lugar - Alice Pires de Souza Orlando - média 8.20
- 14o lugar - Maria Elena de Carvalho - média 8.10
- 15o lugar - Ivanilde Peicher Mardegan - média 7.90
- 15o lugar - Maria José Carvalho da Silva - média 7.9
- 15o lugar - Rosângela Honório - média 7.90
- 15o lugar - Rosângela Verissimo - média 7.90
- 15o lugar - Santina Bertaglia dos Santos - média 7.90
- 20o lugar - Adriana Anastacia Hnatuf - média 7.80
- 20o lugar - Eliana Aparecida Alves - média 7.80
- 20o lugar - Ilma Zanco Dadalto - média 7.80
- 20o lugar - Maria de Paiva Antunes - média 7.80
- 20o lugar - Maria Lucia Costa dos Anjos - média 7.80
- 20o lugar - Marinela de Camargo - média 7.80
- 20o lugar - Mirian Oliveira Azevedo Ramos - média 7.80
- 20o lugar - Odisséia Ap. de Carvalho Silva - média 7.80
- 20o lugar - Regina Costa dos Anjos - média 7.80
- 20o lugar - Verônica Hobold Garcia Mendes - média 7.80
- 20o lugar - Walker Sabino Marlos - média 7.80
- 31o lugar - Sônia Janete Barbieri Viudes - média 7.80
- 32o lugar - Isabel de Fatima Amaral - média 7.50
- 32o lugar - Margareth dos Santos Lima - média 7.50
- 32o lugar - Valdinéia C.P.C. Pimentel - média 7.50
- 35o lugar - Elizabete Maria Araujo Barbieri - média 7.40
- 36o lugar - Danizete Aparecida dos Santos - média 7.30
- 36o lugar - Gildazia M. Almeida Parpinelli - média 7.30
- 36o lugar - Laide da Silva Custódio Gomes - média 7.30
- 36o lugar - Lindalva Geruza J. Generoso - média 7.30
- 36o lugar - Maria de Fatima C.R. Oliveira - média 7.30
- 36o lugar - Regina Alves de Lima - média 7.30
- 42o lugar - Aparecida V. Aragão Pereira - média 7.20
- 42o lugar - Claridete Rodrigues - média 7.20
- 42o lugar - Darcelinda Pereira de Carvalho - média 7.20
- 42o lugar - Maria Ap. Vergilio Navarro - média 7.20
- 42o lugar - Marlene Silvestre da Silva - média 7.20
- 42o lugar - Nilda da Silva Santos - média 7.20
- 42o lugar - Nilson Pereira dos Santos - média 7.20
- 49o lugar - Maria Ap. Ferreira Gonçalves - média 7.10
- 50o lugar - Maria Aparecida Barbosa - média 7.00
- 51o lugar - Alessandra Caldeira - média 6.90
- 51o lugar - Marinalva Gonçalves S. Balduino - média 6.90
- 51o lugar - Rosiane Fonseca Guedes - média 6.90
- 51o lugar - Simone Maria Silva - média 6.90
- 55o lugar - Doraci Rodrigues Silva Vieira - média 6.80
- 55o lugar - Maria Aparecida Martins - média 6.80
- 55o lugar - Salete Carmem Campezo Brito - média 6.80
- 58o lugar - Ana Claudia da Silva - média 6.70
- 58o lugar - Elaine da Silva Paulin - média 6.70
- 58o lugar - Laurice Alves Furlan - média 6.70
- 58o lugar - Maria de Fatima Sanches - média 6.70
- 58o lugar - Maria Madalena Tomé Pereira - média 6.70
- 58o lugar - Simonia Ap. Fernandes Lobo - média 6.70

- 58o lugar - Vilma Fernandes Bazilio - média 6.70
- 65o lugar - Maria Regina C.S. Augusto - média 6.60
- 66o lugar - João Ferreira dos Santos Filho - média 6.50
- 66o lugar - Maria Lucia de Araujo - média 6.50
- 68o lugar - Aparecida Ortiz da Silva - média 6.40
- 68o lugar - Elza Maria Joaquim - média 6.40
- 68o lugar - Marly Aparecida da Silva - média 6.40
- 68o lugar - Neide Augusto Medrado Pereira - média 6.40
- 68o lugar - Nilza Rodrigues dos Santos - média 6.40
- 68o lugar - Rosidete Pereira da Conceição - média 6.40
- 68o lugar - Sônia Maria Oliveira - média 6.40
- 75o lugar - Claudinéia Terezinha Pacheco - média 6.30
- 75o lugar - Dileuza Ferreirara Sampaio Souza - média 6.30
- 75o lugar - Doraci de Fatima Meira Moraes - média 6.30
- 75o lugar - Luzia Ricardi de Farias - média 6.30
- 75o lugar - Maria de L. Possavati da Silva - média 6.30
- 75o lugar - Maria Leni Rodrigues da Silva - média 6.30
- 75o lugar - Sônia Ap. de Souza Andrade - média 6.30
- 82o lugar - Ilueide Ap. Vicente Silva - média 6.20
- 82o lugar - Maria Earizão Teixeira - média 6.20
- 82o lugar - Marli Aparecida Pereira - média 6.20
- 85o lugar - Aparecida Alves de Lima - média 6.00
- 85o lugar - Dirce Camargo Sanches - média 6.00
- 85o lugar - Luzia Ap. Ferreira Gobetti - média 6.00
- 85o lugar - Maria de Fatima Ferreira - média 6.00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paranavai, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

2850

1352

FABIANA KARAM BAGGIO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum

## COMARCA DE PATO BRANCO

Juizo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco - PR  
PAULO CESAR CARUSO - Titular  
Daiano José Meira e Aleta Tereza Dreyes - Auxiliares Juramentados  
Travessa Goiás, n.º 55 - CEP: 85505-970 - Fones: (0XX) (46) 225-4501 e 225-4778

### EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DE COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PALAGI LTDA.

O DOUTOR IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª SERVENTIA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ.

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a **FALÊNCIA** de **COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PALAGI LTDA**, sociedade comercial, CNPJ/MF n. 79.849.576/0001-88, com sede na Rua Guarani, n. 865, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco - Pr, nos autos sob n.522/99 de Ação de Concordata Preventiva em que Comércio de Máquinas Agrícolas Palagi Ltda move contra Este Juízo, através da sentença que foi proferida nesta data (12.11.1999 às 13:20 horas), a qual tem o seguinte teor: "Autos n. 522/99. Vistos e examinados. Comércio de Máquinas Agrícolas Palagi Ltda., estabelecida na Rua Guarani, 865, nesta Cidade de Pato Branco, Paraná, requer os benefícios da concordata preventiva, propondo-se a pagar integralmente os seus credores quirografários no prazo de 2 anos, com preceitua o artigo 156, inciso II, do Decreto-Lei n. 7.661/45. Afirmo que com a razão social Tartari & Giacobbo Ltda. está inscrita na Junta comercial desde 1955, e que mais tarde, em 1971, passou a girar com a atual razão social. Disse, mais, que foi atingida pela crise financeira geral e setorial, especialmente, e pela retração do mercado, que a está ameaçando de quebra, daí a necessidade do benefício pleiteado. Juntou documentos (fls. 26/804) e, posteriormente, outros (fls. 811/827) atendendo determinação para complementação. É o relatório. Decido. Segundo dispõe o artigo 161, 1º, da Lei de Falências, "estando em termos o pedido (de concordata), o juiz determinará seja processado,..." caso contrário, em 24 horas, decretará a falência da requerente. Implica em dizer que o pedido de concordata, para estar conforme a lei, deve ser ater, notadamente, ao estabelecido nos artigos 140, 156 e 158 do Decreto-Lei n. 7.661/45. Daí a advertência formulada por Ruben Ramalho in Curso Teórico e Prático de Falência e Concordatas, Ed. Saraiva, 3ª edição, 1.993, pág. 313: "Muito cuidado na preparação do pedido de concordata preventiva deverá Ter o devedor, sob pena de ver precipitada a catástrofe que tanto lhe interessa evitar. A responsabilidade do advogado, na apreciação do direito do devedor, é grande e, por isso, compete-lhe, antes da formular o pedido à justiça, certificar-se das reais condições econômicas de seu cliente. Deverá reunir, em mãos, todos os documentos essenciais e instrução do pedido, inclusive a legalização dos livros obrigatórios ao exercício da atividade mercantil ou mercantilizada, pois que lhe a lei, de forma iniduvosa, quaisquer tolerâncias do Juízo, no tocante à concessão de prazo suplementar, para atendimento dos requisitos legais". Decerto, ao Juiz não se lhe permite nenhuma liberalidade. Certificando-se de que o requerente não reúne os requisitos exigidos pela lei, ou a falta de documentos que os comprovem, deverá decretar a falência ex officio, uma vez que o próprio pedido inadequado ou legalmente desamparado será interpretado como confissão indireta do estado de insolvência. E no caso vertente a falta de amparo legal para o benefício pleiteado é patente. Diz o artigo 158, inciso IV, da Lei de Falências, que, não obstante preencha o comerciante todos os requisitos legais, se tiver título protestado por falta de pagamento carece de condições para a concordata esta, por conseguinte, não lhe pode ser deferida. Ora, neste caso não são dois ou três os protestos, mas 393 (trezentos e noventa e três), conforme informa a própria requerente, que também disse que, na realidade, perduram sem pagamento apenas (?) 137 (cento e trinta e sete). De outro lado, é certo que a tendência jurisprudencial de não interpretar rigidamente o artigo 158, inciso IV, da Lei Falimentar, não pode alcançar caso onde o número de protestos é bastante expressivo, a ponto de não haver dúvida a cerca da impuntualidade e da insolvência por ela caracterizada da requerente. O Egrégio Tribunal de DJM